



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 =

Que autoriza o Poder Executivo Municipal de Lucélia a promover a regularização fundiária da área localizada na Rua Cecília Mendes Mesquita, conhecida popularmente como "BECO", aplicando o regime de condomínio de lotes previsto no artigo 3º do Decreto Lei nº. 271/67 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.591/64 e Legislação Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.11.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a promover a regularização fundiária da área localizada na Rua Cecília Mendes Mesquita, conhecida popularmente como "BECO", aplicando o regime de condomínio de lotes previsto no artigo 3º do Decreto Lei nº. 271/67 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.591/64 e Legislação Municipal

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de novembro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO